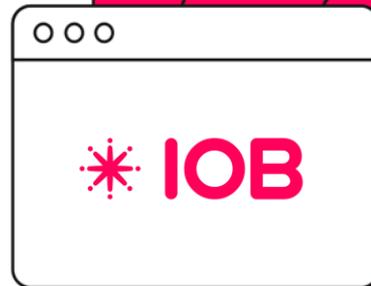


E-book

SST no eSocial

Saiba tudo sobre a entrega desses eventos.





Índice

O que é SST? _____	03
Cronograma de entrega _____	05
Normas Regulamentadoras _____	06
NR 6 e NR 7 _____	07
NR 9 e NR 15 _____	08
NR 16 _____	09
Eventos de SST no eSocial _____	10
S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho _____	11
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador _____	12
S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho Agentes Nocivos _____	13
Perfil Profissiográfico Previdenciário _____	17
Multas _____	18
Portal Simplificado de SST _____	19
Considerações Finais _____	20



Você sabe o que é SST?

Entenda a importância da **Segurança no Trabalho**

Já chegou o momento de incluir os eventos de SST na entrega do eSocial.

Mas afinal, o que é SST e por que ele é tão importante?

SST é a sigla que corresponde ao termo Saúde e Segurança no Trabalho e que também é conhecido como Segurança e Saúde Ocupacional (SSO). Trata-se de um conjunto de normas básicas estabelecidas tanto a empregados quanto a empregadores para garantir a integridade da saúde de todos dentro do ambiente de trabalho.



Você sabe o que é SST?

Entenda a importância da
Segurança no Trabalho

Quando são definidas políticas internas, programas de inspeção do trabalho e campanhas para consolidar práticas preventivas, as empresas apresentam resultados positivos relacionados com produtividade, qualidade de vida no ambiente de trabalho, redução de despesas com a saúde dos trabalhadores e desperdícios nos processos produtivos. Sendo assim, a SST, além de minimizar os risco de acidente ou desenvolvimento de doenças ocupacionais, é também uma forma de minimizar prejuízos financeiros, potencializar os resultados da empresa e mantê-la de acordo com as normas da Secretaria Especial do Trabalho, do Ministério da Economia e com as determinações da CLT.

É de grande importância que essas normas sejam respeitadas e acompanhadas com cautela. Estamos falando da saúde de todos! Vale lembrar também que, antes do e-Social, a fiscalização era feita fisicamente e cobria apenas 5% do total de empresas do país, assim, muitas empresas conseguiam ignorar as normas e escapavam com facilidade da aplicação de multas. Com a inclusão no eSocial, há um maior controle das autoridades públicas e, conseqüentemente, mais segurança para todos.

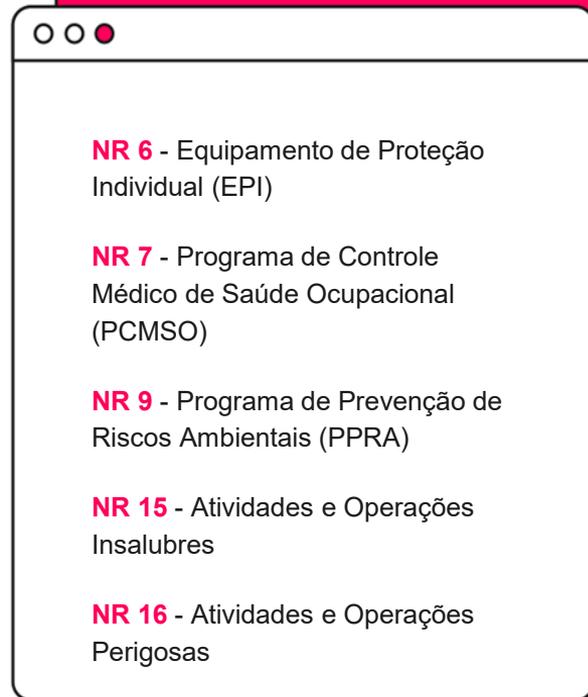
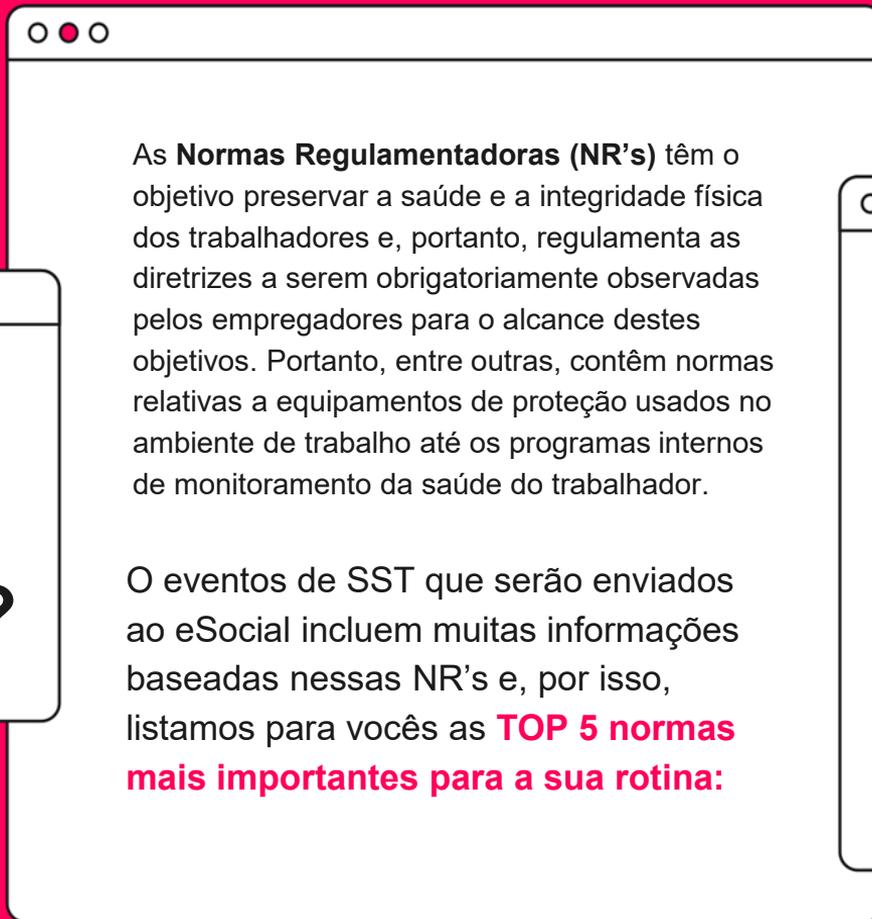
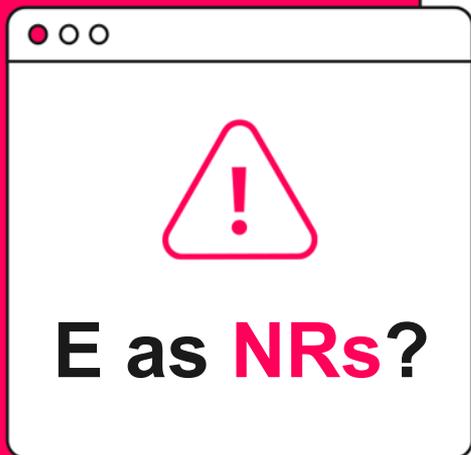
Cronograma de SST no eSocial

Vamos falar sobre o cronograma de envio dos eventos ao eSocial? Os grupos continuam **faseados** para a entrega e devem seguir suas devidas datas.

Cronograma de SST no novo eSocial

GRUPO 01	13/10/2021
GRUPO 02	10/01/2022
GRUPO 03	10/01/2022
GRUPO 04	01/01/2023

O cronograma ao lado foi atualizado pelo Governo em Abril-2022.



NR 6

Equipamento de Proteção Individual (EPI)

A Constituição garante entre os direitos sociais dos trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Entre as medidas de saúde e segurança encontram-se os equipamentos de proteção, sendo obrigação da empresa a concessão gratuita e em perfeito estado de conservação desses equipamentos.

Existem 3 categorias para esses equipamentos:

- EPI: de uso individual e para proteção de riscos e ameaças de segurança e saúde;
- EPC: para proteger a integralidade física ou a saúde coletiva dos trabalhadores;
- ECPI: composto por vários dispositivos contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente.

A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) devem recomendar ao empregador o EPI adequado aos riscos existentes em determinada atividade.

NR 7

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deve buscar a prevenção, o rastreamento e o diagnóstico precoce de agravos à saúde, mantendo o controle para a prevenção de doenças. É obrigatório com um ou mais colaboradores em regime CLT.

Fazem parte do PCMSO:

- Exames médicos obrigatórios;
- Ações de promoção à saúde;
- Indicadores de saúde dos colaboradores;
- Elaboração do relatório anual;
- Coordenação Médica;
- Indicação de corpo clínico familiarizado com patologia ocupacional;
- Guarda de prontuários médicos.

O PCMSO deve ser coordenado por profissionais especializados em Medicina do Trabalho.

NR 9**Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**

Essa NR consiste na tomada de ações para promover a segurança, saúde e integridade das pessoas que trabalham em locais com a existência de riscos ambientais, assim considerados:

- Riscos Físicos: vibrações, ruídos, temperaturas extremas, radiações, ultrassom ou outros;
- Riscos Químicos: produtos, compostos ou substâncias que podem ser absorvidas pelo organismo;
- Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas ou outros.

O programa pode ser feito pelo SESMT, empresas de SST ou especialistas em segurança e saúde do trabalho. E deve contar com: planejamento anual, metodologia de ação, registro de dados e periodicidade de avaliação do desenvolvimento.

NR 15**Atividades e Operações Insalubres**

A NR 15 está relacionada às atividades e operações que expõem os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância. Listamos alguns desses agentes:

- Ruído contínuo ou intermitente;
- Ruído de impacto;
- Exposição ao calor, frio e umidade;
- Agentes contaminantes, como a coleta de lixo ou em redes de esgoto;
- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas e outros.

O laudo de insalubridade deve ser emitido por um engenheiro ou médico do trabalho. Além disso, o adicional de insalubridade que é pago ao colaborador varia entre 10%, 20% e 40% de acordo com o grau insalubre.

NR 16: Atividades e Operações Perigosas



A caracterização e a classificação da periculosidade é feita por meio de perícia (laudo técnico) elaborado por um médico do trabalho ou um engenheiro de segurança do trabalho.

São consideradas atividades perigosas aquelas que impliquem em risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

- Inflamáveis, explosivos e energia elétrica;
- Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades de segurança pessoal ou patrimonial;
- Trabalho em motocicleta.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador o adicional de 30%, incidente sobre o salário sem o acréscimo de gratificações, prêmios ou participação nos lucros.

Eventos de SST no eSocial



Ainda que a entrega dos eventos de SST no eSocial esteja bem próxima, podem existir dúvidas para cumprir suas obrigações corretamente. Quais são os eventos que devemos informar? Os três únicos eventos de SST no eSocial simplificado, são:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Saiba mais sobre cada um dos eventos do SST e entenda quais são as ações necessárias para uma entrega adequada.

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

O evento S-2210 é utilizado para informar ao eSocial um acidente de trabalho propriamente dito, acidente de trajeto ou uma doença ocupacional. Todo acidente deve ser registrado neste evento mesmo que não tenha ocorrido o afastamento do trabalhador e deve ser enviado até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.

Pré-requisito:

Envio do evento S-2190 (ou, alternativamente, do S-2200) ou do S-2300.

Quem deve declarar:

O empregador, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao RGPS. No caso de servidores vinculados ao RPPS, o envio da informação é facultativo.

O que informar:

- a) de quem foi a iniciativa da comunicação;
- b) tipo de CAT (inicial, reabertura, comunicação de óbito);
- c) horário e data de ocorrência do acidente de trabalho;
- d) Situação geradora do acidente de trabalho e agente causador;
- e) Local do acidente;
- f) parte do corpo atingida;

Obs: A Comunicação do Acidente de trabalho deve ser feita exclusivamente pelo portal do eSocial conforme a PORTARIA SEPRT/ME Nº 4.334, DE 15 DE ABRIL DE 2021 instruí.

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

O evento S-2220 detalha as informações de saúde do trabalhador e suas avaliações médicas durante todo o vínculo laboral com a empresa declarante. E deve ser enviado ao eSocial até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do exame.

Pré-requisito:

Envio do evento S-2190 (ou, alternativamente, do S-2200) ou do S-2300.

Quem deve declarar:

O empregador, o Órgão Gestor de Mão de Obra, o sindicato de trabalhadores avulsos não portuários e órgãos públicos em relação aos seus empregados contratados pela CLT. No caso de servidores públicos não celetistas, o envio da informação é facultativo.

Exames obrigatórios:

- Exame médico admissional;
- Exame médico periódico;
- Exame médico de retorno ao trabalho;
- Exame médico de mudança de função;
- Exame médico de monitoração pontual, que o médico decide fazer em função de uma necessidade específica do trabalhador, se houver;
- Exame médico demissional.

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho

Agentes Nocivos

O S-2240 é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho da empresa declarante indicando as condições de prestação de serviços do trabalhador, assim como a exposição aos agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na Tabela 24. Esse evento deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso do trabalhador. Em caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente à ocorrência.

Pré-requisito:

Envio do evento S-2190 (ou, alternativamente, do S-2200) ou do S-2300

Quem deve declarar:

O empregador, a cooperativa, o Órgão Gestor de Mão de Obra, o sindicato de trabalhadores avulsos e os órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, o envio da informação não é obrigatório.

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho

Agentes Nocivos

A exposição a qualquer dos agentes nocivos previstos no anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, deve ser informada, para saber qual código informar, é necessário verificar a Tabela 24 do eSocial, lá os riscos são codificados, contendo os fatores de riscos, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes.

Além de informar aqueles que possuem riscos, a partir de 01/01/2023 também se torna obrigatório o envio do S-2240 para funcionários que **não estão expostos a agentes nocivos**, nesse caso, deve ser informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da Tabela 24.

Para os trabalhadores afastados para gozo de férias ou licença maternidade ainda é necessário fazer o envio do S-2240, mas para trabalhadores afastados por outros motivos o envio não é obrigatório. Lembrando que assim que o retorno do respectivo afastamento ocorrer, o empregador tem até dia 15 do mês subsequente para realizar o envio do S-2240 com as informações desse colaborador.

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho

Agentes Nocivos

Deve ser enviada uma carga inicial deste evento com a descrição das informações em vigor na data de início de sua obrigatoriedade e o envio deve ser feito até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade do envio do evento ao eSocial.

Exemplo 1:

Em uma empresa do 3º grupo há um trabalhador **não exposto a agentes nocivos**, então deve informar:

Início da condição: 01/01/2023

Código 09.01.0001 - Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999

Prazo de envio: 15/02/2023

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho

Agentes Nocivos

Exemplo 2:

Em uma empresa do 3º grupo há um **trabalhador exposto a 2 riscos** com as seguintes datas de início de condição:

- calor (01/01/2022);
- ruído (01/06/2022).

Então deve informar:

1º envio do S-2240

Início da condição: 10/01/2022

Código 02.01.014 - Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria 3.214/1978.

Prazo de envio: 15/02/2022

2º envio do S-2240

Início da condição: 01/06/2022

Códigos 02.01.014 - Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria 3.214/1978 e **02.01.001** – Ruído.

Prazo de envio: 15/07/2022

Perfil Profissiográfico Previdenciário

O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP é um documento do histórico laboral do trabalhador dentro da empresa, principalmente aqueles exposto a agentes nocivos e ele é utilizado nos casos em que precisa comprovar o direito a Aposentadoria Especial.

De acordo com a Portaria nº 313/2021, Art. 1º:

“A partir 1º de janeiro de 2023 o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP será emitido exclusivamente em meio eletrônico, a partir das informações constantes nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, para os segurados das empresas obrigadas.”

Logo para períodos trabalhados a partir de 01/01/2023, o PPP em meio eletrônico substitui o PPP em meio físico para comprovação de direitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ele será disponibilizado ao trabalhador a partir do site Meu INSS, não se admitindo o PPP físico para períodos trabalhados a contar dessa data.

Multas

- **Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)**

Multa variável entre os limites mínimo e máximo do salário de contribuição (entre **R\$ 1.302,00** e **R\$ 7.507,49**), por não comunicar o acidente no período estabelecido, sendo elevado o valor em duas vezes a cada reincidência.

- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**

Multa variável entre **R\$ 407,94** e **R\$ 4.081,60**, por não realizar os exames médicos nas ocasiões necessárias.

- **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**

Multa variável entre **R\$ 3.100,06** e **R\$ 310.004,70**, caso não elabore e mantenha atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Portal Simplificado

Com o novo módulo do eSocial é possível a visualização dos eventos de SST enviados, para acessá-lo via procuração é necessário que tenha esses poderes estabelecidos via eCAC.

Para visualizar acesse o **eSocial**, clique em **Trocar Perfil/Módulo** e em **Segurança e Saúde no Trabalho**

Selecione o seu perfil

Acessar o meu eSocial (Titular)

SELECIONE O MÓDULO



Geral



Segurança e Saúde
no Trabalho

Considerações Finais

O layout do eSocial para a inclusão dos eventos de SST mudou. Ele foi simplificado para **melhorar a experiência do usuário e facilitar as entregas**, agora basta ficar atento aos prazos e fazer as conferências dos seus dados com cautela!

Esperamos ter tirado suas dúvidas sobre os eventos de **SST!**
Até a próxima!

